



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	560\$	Semestre	300\$
A 1.ª série	340\$	»	180\$
A 2.ª série	340\$	»	180\$
A 3.ª série	320\$	»	170\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 7\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional.

IMPRENSA NACIONAL

AVISO

Para conhecimento dos Ex.^{mos} Assinantes se comunica que a Imprensa Nacional só poderá atender reclamações sobre faltas de entrega de «Diários do Governo», seus suplementos e apêndices, quando sejam apresentadas dentro de um mês, contado das datas dos «Diários», suplementos ou apêndices reclamados, tratando-se de assinantes do continente; e de três meses, contados de igual modo, tratando-se de assinantes das ilhas, ultramar e estrangeiro.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declarações:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 49 484, que adita uma nota à posição 29.39 da Pauta de Importação.

De ter sido, ouvido o Secretariado da Reforma Administrativa, por despacho do Presidente do Conselho, determinado que se observem determinados preceitos quanto à aplicação do Decreto-Lei n.º 49 031, que revê alguns aspectos do regime jurídico dos servidores do Estado.

Decreto-Lei n.º 52/70:

Torna extensivas, desde 1 de Janeiro de 1970, ao pessoal civil contratado e assalariado do Exército e da Armada na província de Angola as disposições do artigo 1.º do Decreto n.º 48 712 (vencimento complementar de todos os servidores civis do Estado).

Ministérios das Finanças e do Ultramar:

Decreto n.º 53/70:

Autoriza a constituição na província de Moçambique de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade da Beira, que adoptará a denominação de Casa Bancária de Moçambique, L.^{da}

Ministérios das Finanças e da Educação Nacional:

Portaria n.º 96/70:

Fixa em 1200\$ a gratificação mensal a atribuir aos orientadores dos estágios de preparação técnica dos bibliotecários, arquivistas e documentalistas.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna pública a lista dos países que depositaram os respectivos instrumentos de ratificação, aprovação e adesão à Convenção Relativa ao Comércio do Trigo de 1967.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 97/70:

Concede determinadas facilidades nos encargos aduaneiros na exportação de bananas das províncias de Cabo Verde, S. Tomé e Príncipe e Moçambique.

Decreto n.º 54/70:

Dá nova redacção ao artigo 2.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 10, publicado no *Boletim Oficial* de Angola, 1.ª série, n.º 21, de 30 de Maio de 1967 (prestação de assistência aos agricultores).

Orçamento:

De receita e despesa para 1970 da Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto do Decreto-Lei n.º 49 484, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral das Alfândegas, no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 303, de 30 de Dezembro de 1969, existem as seguintes divergências, que assim se rectificam:

No artigo único, onde se lê:

Nota. — As matérias-primas hidrocortisona, acetado de hidrocortisona, cortisona, acetado de cortisona . . .

deve ler-se:

Nota. — As matérias-primas hidrocortisona, acetato de hidrocortisona, cortisona, acetato de cortisona . . .

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 4 de Fevereiro de 1970. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

Secretariado da Reforma Administrativa

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que, ouvido este Secretariado, por despacho do Presidente do Conselho de 22 de Janeiro corrente, ficou determinado o que se segue quanto à aplicação do Decreto-Lei n.º 49 031, de 27 de Maio de 1969:

a) As expressões «sem interrupção de funções» e «com interrupções de funções», usadas no n.º 1